LEI Nº 5.501, DE 23 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de imóveis localizados no Distrito Industrial Hermelindo Ruete de Oliveira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação dos imóveis descritos no artigo 2º, de uso industrial para uso residencial, localizados no Loteamento Industrial "Hermelindo Ruete de Oliveira", no Bairro de Barão Ataliba Nogueira.

Artigo 2º) Os imóveis que terão sua destinação alterada para uso Residencial são:

I – Matrícula 28.917, com área superficial de 5.297,41 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.001.000;

II – Matrícula 28.918, com área superficial de 5.665,91 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.002.000;

III – Matrícula 28.919, com área superficial de 5.678,40 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.003.000;

IV – Matrícula 28.920, com área superficial de 5.678,40 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.004.000;

V – Matrícula 28.921, com área superficial de 5.678,40 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.005.000;

VI – Matrícula 28.922, com área superficial de 7.508,09 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.006.000; e

VII – Matrícula 28.931, com área superficial de 334,66 m^2 e Inscrição Municipal nº 029.034.007.000.

Art. 3º) Os imóveis de que trata esta lei serão destinados à construção de empreendimento habitacional popular para atender aos moradores do Bairro de Barão Ataliba Nogueira.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de março de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO